



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2021

Proposição Eletrônica nº PN 8415

### **INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR PELO DESENVOLVIMENTO, EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Assis a “Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento, Empreendedorismo e Geração de Emprego de Assis”, com o objetivo de fomentar, incentivar, promover estudos, articular, discutir e propor ações ao empreendedorismo, ao desenvolvimento econômico, à geração de emprego, novos negócios e oportunidades, à tecnologia, bem como:

- I- Incentivar estudos para aprimorar as legislações vigentes e incentivar novas;
- II- Discutir a elaboração de um Plano Estratégico de Desenvolvimento para Assis;
- III- Incentivar debates e estudos para identificar as vocações do município;
- IV- Fomentar a educação empreendedora, cursos profissionalizantes, treinamentos e capacitações para jovens e adultos;
- V- Debater e incentivar a criação de novos polos de negócios e empresariais; coworking, arranjos produtivos locais, incubadoras, inovação tecnológica, o turismo, a desburocratização, política de fornecimento de créditos e incentivos fiscais;
- VI- Realizar reuniões, fóruns e debates que tratem de temas referentes à Frente Parlamentar;
- VII- Incentivar o fortalecimento de conselhos e o empreendedorismo entre as mulheres;
- VIII- Entre outras ações relacionadas ao tema.

**Art. 2º.** A Frente Parlamentar poderá fazer parcerias com órgãos públicos e privados, autarquias, fundações, sindicatos, associações, conselhos entre outras.

**Art. 3º.** A Frente Parlamentar poderá ser composta por até 3 (três) vereadores, sendo o presidente e coordenador dos trabalhos o vereador autor desta propositura, e os demais denominados secretários.





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

§ 1º. Os vereadores secretários poderão participar por livre adesão.

§ 2º. A adesão será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 10 (dez) dias da data da publicação desta resolução.

§ 3º. Caso tenha mais de 2 (duas) inscrições será efetuado sorteio.

§ 4º. Não havendo adesão à Frente Parlamentar ela será conduzida pelo presidente.

§ 5º. A desistência dos secretários poderá ser feita a qualquer momento com ofício endereçado ao presidente sem prejuízo ao funcionamento da Frente Parlamentar.

§ 6º. Havendo necessidade de alteração nesta resolução o presidente da Frente Parlamentar fará requerimento ao Presidente da Casa que poderá alterar através de ato da presidência.

**Art. 4º.** Serão produzidos anualmente relatórios das ações e atividades realizadas pela Frente Parlamentar.

**Art. 5º.** No término da Frente Parlamentar serão apresentadas as conclusões juntamente com os relatórios anuais;

**Art. 6º.** A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor ou por decisão do presidente.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES**, em 01 de fevereiro de 2021.

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO – Alexandre Cachorrão**  
**Vereador - PDT**





# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 3

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO** tem por finalidade instituir a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento, empreendedorismo e Geração de Emprego de Assis na Câmara Municipal de Assis.

As micros e pequenas empresas representam uma grande parte dos empreendimentos brasileiros e cresce igualmente o volume de brasileiros dispostos a empreender um negócio próprio nos últimos dez anos. Isso surpreende porque o País vive uma forte crise econômica e sanitária e o Brasil possui uma taxa de empreendedorismo maior do que alguns países, como China e Rússia, por exemplo”.

Frente Parlamentar é uma associação de vereadores, criada em caráter temporário, destinada a promover em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos, o debate de um determinado tema, segmento ou setor.

A “Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento, Empreendedorismo e Geração de Emprego de Assis”, terá o objetivo de debater, articular, fomentar e incentivar ações em prol do empreendedorismo, do desenvolvimento econômico, à geração de emprego, novos negócios e oportunidades, à tecnologia, entre outros relacionados.

Várias Câmaras Municipais do Brasil criaram Frentes Parlamentares dos mais variados temas e assuntos, entre elas as Câmaras Municipais dos Municípios de São Paulo, Belo Horizonte, São José do Rio Preto (Frente Parlamentar contra o Covid-19), Guarulhos (Frente Parlamentar em Defesa dos Animais), Fortaleza, Sumaré, Rio de Janeiro, Santa Fé do Sul-SP (30 mil habitantes), Erechim, Cruz Alta-RS (Frente Parlamentar em apoio a Educação Infantil), Blumenau, Cachoeirinha-RS (Frente Parlamentar em Defesa do Trânsito Seguro), Recife (Frente Parlamentar em Defesa da Cidadania LGBT), entre outras.

Como uma instituição forte, moderna e com vocação geradora de propostas a Câmara Municipal de Assis dará um importante passo com o intuito de discutir assuntos de suma importância para nossa cidade.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

**SALA DAS SESSÕES**, em 01 de fevereiro de 2021.

**ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO – Alexandre Cachorrão**  
**Vereador - PDT**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO a conferir o original, utilize o código QR ou acesse [https://sapl.camaraassis.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.camaraassis.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código 1422-46F6-6C5A-5BCD.





# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 4

**Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.**

**Para conferir o original, acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/conferir_assinatura) e informe o número de proposição PN 8415.**

OBJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO a conferir o original, utilize o código QR ou acesse [https://sapl.camaraassis.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.camaraassis.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código 1422-46F6-6C5A-5BCD.





OBJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2021 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO a conferir o original, utilize o código QR ou acesse [https://sapl.camaraassis.sp.gov.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.camaraassis.sp.gov.br/conferir_assinatura) e informe o código 1422-46F6-6C5A-5BCD.